



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Rua Capitão Neves, 1998 – Centro – Mirassol/SP – CEP: 15130-009

Tel: (17) 32539460 – CNPJ: 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 223/2022 – D.A. – D.C.L.

ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 121/2023

Aditamento ao Contrato de gestão para credenciamento de ORGANIZAÇÃO SOCIAL que, entre si, celebram o MUNICÍPIO DE MIRASSOL e INSTITUTO DE SAÚDE – ORGANIZAÇÃO SOCIAL FACERES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 46.612.032/0001-49, cujo paço municipal encontra-se situado na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro, em Mirassol/SP, neste ato, representado por seu Secretário da Saúde, Sr. **FRANK HULDER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, biólogo, RG. 16.398.082-2 SSP/SP, CPF. 066.587.818-42, residente e domiciliado na Avenida Manoel Dias do Vale, nº 239, bairro Ipê, em Jaci/SP, CEP 15.155-000, denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, de outro lado, ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), sem fins lucrativos, credenciada, legalmente constituída, **INSTITUTO DE SAÚDE – ORGANIZAÇÃO SOCIAL FACERES**, CNPJ. 29.505.759/0001-08, situada na Avenida Anísio Haddad, nº 6751, sala 20, bairro Jardim Francisco Fernandes, em São José do Rio Preto/SP, neste ato, representada por seu diretor presidente, Sr.(a) **TOUFIC ANBAR NETO**, brasileiro, casado, médico, RG. 13.662.123-5 - SSP/SP, CPF. 062.292.068-54, residente e domiciliado(a) na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 4000, Quadra D – Lote 12, bairro Residencial Eco Village I, em São José do Rio Preto/SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, celebram o Aditamento ao Contrato de Gestão nº 121/2023, celebrado na data de 04 de maio de 2023; conforme as disposições abaixo:

JUSTIFICATIVA – Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, que tem por objeto GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, na forma de gestão plena contemplando o gerenciamento, operacionalização, execução de ações e serviços de saúde, manutenção de todo patrimônio, fornecimento de insumos, e demais obrigações que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, por meio de CONTRATO DE GESTÃO, celebrado a partir da PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA selecionada, conforme solicitação disposta no Ofício nº 187/2024 – Secretaria da Saúde, bem como reajustar o valor de acordo com a variação IPCA/IBGE, conforme anuência da Contratada e deliberação do Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de duração do contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, **a contar da data de 04 de maio de 2024, encerrando sua vigência em 03 de maio de 2025.**



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Rua Capitão Neves, 1998 – Centro – Mirassol/SP – CEP: 15130-009

Tel: (17) 32539460 – CNPJ: 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO – A Chamada Pública nº 009/2022 poderá ser anulada parcial ou totalmente, por ambas as partes e a qualquer tempo, desde que o pedido seja formalizado e justificado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os autos do PJ. nº 2024/02/002084, integram o presente aditamento ao contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do contrato fica majorado em 4,4963% (quatro vírgula quatro nove seis três por cento), passando o valor disposto na Cláusula Sétima do Contrato Originário para **R\$ 12.283.557,70 (doze milhões, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – A alteração contratual foi realizada nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Cláusula Terceira do Contrato de Gestão 121/2023.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

- 02100010301.0031.2.164 – 33903905 – F:1642 – F.M.S. – F. 01 – C.A. 302.0000
- 02100010302.0031.2.164 – 33903905 – F:1658 – M.A.C. – F. 05 – C.A. 302.0000

CLÁUSULA SEXTA – Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, com suas alterações posteriores, permanecem inalteradas.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante duas testemunhas instrumentárias.

Mirassol/SP, 02 de maio de 2024.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Município de Mirassol
Frank Hulder de Oliveira

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Instituto de Saúde – Organização Social Faceres
Toufic Anbar Neto

Testemunha

Lara Patrícia Martins
RG 40.297.748-8 SSP/SP
Matrícula 1058029

Testemunha

Andrea Fernanda E. de Oliveira Souza
RG 33.958.418-x SSP/SP
Matrícula 4047672